



831/P

TERMO ADITIVO Nº 11/2023
PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA LGPD AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 15/2022

Órgão Público: Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Assistência Social

Entidade: I.E. PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS – INSTITUTO ESPERANÇAR

Processo Administrativo: nº 853/2022

Chamamento Público: nº 2/2022

Objeto do Termo de Colaboração: Execução dos Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, na modalidade Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em Abrigo Institucional e na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em Casa de Passagem.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, denominados **CELEBRANTES**, ambos representados pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.137.897-0 e CPF/MF sob o nº 504.761.909-59, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, I.E. PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS – INSTITUTO ESPERANÇAR**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 40, Remanso Campineiro, CEP: 13184-506, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 16.994.785/0001-03, com Inscrição Estadual isenta, denominada **CONCELEBRANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **Rondineli Mateus Ramos**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 47.705.340-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 369.544.988-82, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O termo aditivo atende aos termos da solicitação e justificativa da Autoridade competente e da Gestora do contrato, fls. 742/743, concordância da Organização da Sociedade Civil, fl. 745, cronograma físico de desembolso financeiro, fl. 744, documentos que comprovam a manutenção da habilitação, fls. 747/815, e comprovação de recurso orçamentário, fls. 816/819.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do termo de colaboração, e incluir cláusula para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



032/20

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de junho de 2023** até **29 de junho de 2024**.

Cláusula Quarta – Do Valor e Recurso Orçamentário

4.1 O valor deste período de prorrogação é R\$ 1.807.600,80 (um milhão, oitocentos e sete mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

4.2 A despesa, no exercício vigente, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) classificada(s) conforme segue:

Ficha	Dotação/Classificação
374	12.03.08.244.0206.2.063.335039.01.0000000 Fonte 1 - Tesouro
375	12.03.08.244.0206.2.063.335039.02.0000000 Fonte 2 - Estadual
378	12.03.08.244.0206.2.064.335039.01.0000000 Fonte 1 - Tesouro

4.3 No exercício seguinte, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

Cláusula Quinta - Dos Deveres e Responsabilidades - LGPD

5.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2 A CONCELEBRANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A CONCELEBRANTE não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no termo de colaboração.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a CONCELEBRANTE pela obtenção e gestão.

5.3 A CONCELEBRANTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos



033
19

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto.

5.4 A CONCELEBRANTE deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: A CONCELEBRANTE deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

Parágrafo Segundo: A CONCELEBRANTE deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5.5 A CONCELEBRANTE se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação.

Parágrafo Único: A CONCELEBRANTE deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente termo de colaboração.

5.6 A CONCELEBRANTE não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: Caso autorizada transmissão de dados pela CONCELEBRANTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do termo de colaboração.

5.7 A CONCELEBRANTE deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste termo, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

5.8 A CONCELEBRANTE deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da parceria, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo Único: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONCELEBRANTE das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



034
2

5.9 Encerrada a vigência da parceria ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONCELEBRANTE interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONCELEBRANTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

5.10 A CONCELEBRANTE ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato.

5.11 A CONCELEBRANTE ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

Parágrafo Único: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

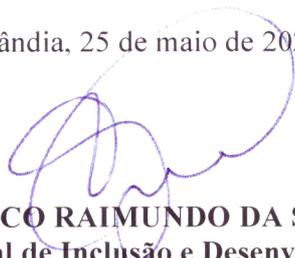
Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente termo é firmado com base na disposição legal contida no artigo 42, inciso I, "c", do Decreto Municipal nº 3.708/2016, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo supra indicado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS** as demais cláusulas.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 25 de maio de 2023.


FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social


RONDINELLI MATEUS RAMOS
Presidente do I.E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar



835
2

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): município de Hortolândia / Fundo Municipal de Assistência Social
Organização da Sociedade Civil Parceira: I.E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar
Termo de Colaboração/Fomento nº (de origem): 15/2022
Termo Aditivo: 11/2023

Objeto do T.A.: Prorrogação da vigência do termo de colaboração, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2023 até 29 de junho de 2024, e incluir cláusula para adequar o contrato à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): valor da prorrogação R\$ 1.807.600,80 (um milhão, oitocentos e sete mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

Exercício (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 25 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rondineli Mateus Ramos

Cargo: Presidente

CPF: 369.544.988-82

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



036/9

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Rondineli Mateus Ramos

Cargo: Presidente

CPF: 369.544.988-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*